SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0017848-34.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Requerente: Associação de Escolas Reunidas
Requerido: Thomy de Oliveira Ribas

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 176, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto este processo.

Defiro a exequente o levantamento das quantias depositadas.

Defiro ao executado o desentranhamento dos cheques que instruíram a inicial, permanecendo cópia nos autos.

Oficie-se à SERASA para exclusão cadastral do nome do executado.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 03 de setembro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA